

EDITAL PPGEng 05/2017

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
(PPGEng)**

**MESTRADO EM ENGENHARIA – TURMA 2018
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) da Universidade de Passo Fundo torna público o edital de seleção de bolsistas e beneficiários de auxílio financeiro destinado exclusivamente aos participantes do Edital PPGEng n. 02/2017 (Seleção Discente para o Mestrado em Engenharia – Turma 2018).

1 DAS MODALIDADES DE BOLSA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

As bolsas e auxílios financeiros de que trata o presente edital serão concedidos pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUC), de acordo com as seguintes modalidades e havendo disponibilidade orçamentária:

1.1 Bolsa de Isenção FUPF 25%: nesta modalidade, a Fundação Universidade de Passo Fundo – FUPF poderá conceder, a título de subsídio, desconto mensal de 25% das parcelas mensais do curso.

1.2 Bolsa de Isenção FUPF 50%: nesta modalidade, a Fundação Universidade de Passo Fundo – FUPF poderá conceder, a título de subsídio, desconto mensal de 50% das parcelas mensais do curso.

1.3 Bolsa de Isenção FUPF 100%: nesta modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção total do pagamento das parcelas mensais do curso.

1.4 Bolsa PROSUC CAPES Modalidade II: Taxa escolar no valor de R\$ 1100,00 (hum mil e cem reais) mensais repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu

cadastro. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Bolsa PROSUC CAPES Modalidade II e a parcela mensal do curso.

1.4 Bolsa Remunerada PROSUC CAPES Modalidade I: no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio. Taxa escolar no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais repassados pela CAPES diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, deverá repassar para a FUPF por meio de pagamento de boleto no mesmo valor. Para os beneficiários desta modalidade, será concedida pela FUPF, a título de subsídio, a isenção total do pagamento das parcelas mensais.

2 DA VIGÊNCIA DA BOLSA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

A vigência de qualquer uma das modalidades de bolsa ou auxílio financeiro descritas no item 1 desse edital será de 12 (doze) meses a partir de 01 de março de 2018, renováveis por mais 12 meses.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se no presente edital todos aqueles classificados na primeira etapa do Processo de Seleção Discente para a Turma 2018 do Mestrado em Engenharia, conforme estabelecido no Edital PPGEng n. 02/2017.

3.2 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 08 a 09 de janeiro de 2018, mediante a submissão da documentação descrita no item 5 deste edital.

3.3 A documentação deverá ser entregue pessoalmente na secretaria do PPGEng por ocasião da realização da entrevista individual prevista no Processo de Seleção Discente para a Turma 2018 do Mestrado em Engenharia, conforme estabelecido no Edital PPGEng n. 02/2017.

3.4 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

3.5 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas do PPGEng.

3.6 O PPGEng não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos.

4 DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Somente serão elegíveis como beneficiários de bolsa ou auxílio financeiro, no âmbito do presente edital, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) ter sido selecionado pela Comissão de Seleção do PPGEng para a Turma 2018 do Curso de Mestrado, com sua admissão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do PPGEng;

- b) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou trabalho temporário em determinados períodos do ano, mesmo que sem vínculo formal (somente para candidatos à modalidade “Bolsa Remunerada CAPES – Modalidade I”);
- d) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo, no caso candidatos à modalidade “Taxa CAPES – Modalidade II”;
- e) poder dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o tutor e/ou orientador do trabalho de dissertação, com dedicação mínima de 40h/semanais nas dependências da Universidade de Passo Fundo (somente para candidatos às modalidades “Bolsa Remunerada CAPES – Modalidade I”, “Taxa CAPES – Modalidade II” e “Bolsa de Isenção FUPF 100%”);
- f) poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa junto ao PPGEng com carga horária mínima de 20 horas semanais nas dependências da Universidade de Passo Fundo (somente para candidatos à modalidade “Bolsa de Isenção FUPF 50%”).

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- a) formulário de solicitação de auxílio com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo I);
- b) declaração de inexistência de vínculo empregatício, obrigatória para a modalidade “Bolsa Remunerada PROSUC CAPES – Modalidade I” (Anexo II);
- c) declaração de dedicação integral ao curso para os concorrentes às modalidades “Bolsa Remunerada PROSUC CAPES – Modalidade I” e “Bolsa de Isenção FUPF 100%” (Anexo III);
- d) declaração de dedicação parcial ao curso para os concorrentes à modalidade “Bolsa de Isenção FUPF 50%” (Anexo IV).

6 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO

6.1 As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 4 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas do PPGEng.

6.2 A classificação e seleção dos candidatos contemplados com bolsa ou auxílio financeiro serão realizadas exclusivamente com base na avaliação de mérito acadêmico, a partir da análise e julgamento do currículo, histórico escolar, entrevista individual e cartas de recomendação, conforme documentação submetida por ocasião da inscrição no Edital PPGEng n. 02/2017 (Processo de Seleção Discente para a Turma 2018 do Mestrado em Engenharia).

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio financeiro será divulgada na página eletrônica www.ppgeng.upf.br, juntamente com o resultado do Processo de Seleção Discente para a Turma 2018 do Mestrado em Engenharia (Edital PPGEng n. 02/2017), até o dia 16 de janeiro de 2018.

8 DA ACEITAÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

8.1 Até o dia 18 de janeiro de 2018, o candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de *e-mail* encaminhado ao endereço eletrônico ppgeng@upf.br.

8.2 A assinatura dos Termos de Compromisso PROSUP/CAPES/FUPF ocorrerá no período de 20/01/2018 a 21/02/2018.

9 DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO

Durante o período de vigência da bolsa ou auxílio, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós Graduação (CPG) do PPGEng, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, das declarações de dedicação (Anexos III, IV ou V) e do Regimento Interno do PPGEng, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa ou auxílio.

10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será cancelada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, quando:

- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
- b) da insuficiência de desempenho acadêmico, para qualquer bolsa, a reprovação em uma única disciplina representa esta condição; no caso de bolsistas com Modalidade I PROSUC/CAPES o aluno não pode ter conceitos inferiores a “B” em nenhuma disciplina.
- c) do alcance do limite de duração da bolsa ou do limite de duração regular do curso;
- d) da perda de condições essenciais à concessão;
- e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da CAPES e da Universidade de Passo Fundo.

11 DA REVOGAÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO

Será revogada, em qualquer tempo, a concessão da bolsa ou auxílio financeiro, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas do PPGEng, da Fundação Universidade de Passo Fundo e da CAPES;
- c) da desistência ou desligamento do curso.

12 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do edital	15/12/2017
Período para inscrição e entrega dos documentos	08 a 09/01/2018
Análise e julgamento dos pedidos	12 e 13/01/2018
Divulgação dos resultados no <i>site</i> do PPGEng	16/01/2018
Confirmação de aceitação da bolsa ou auxílio (por e-mail)	16 a 18/01/2018
Assinatura do Termo de Compromisso e Matrícula	20 a 21/02/2018

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação nesse processo de seleção implicará na aceitação das normas estabelecidas neste edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 01/08/2017.

13.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei.

13.3 As bolsas e auxílios financeiros concedidos não geram vínculo empregatício.

13.4 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do PPGEng, da FUPF e do PROSUC/CAPES, quando for o caso.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, o qual poderá solicitar parecer da Comissão de Pesquisa Pós-Graduação (CPPG) da Universidade de Passo Fundo.

13.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316.8203 ou pelo *e-mail* ppgeng@upf.br.

Passo Fundo, 1 de Dezembro de 2017.

Zacarias Martin Chamberlain Pravia
Coordenador do PPGEng

Anexo I

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,, brasileiro(a), com CPF nº, inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso de Mestrado em Engenharia do PPGEng, a ser iniciado em março de 2018, solicito a modalidade (Bolsa remunerada PROSUC Modalidade I CAPES; Taxa PROSUC Modalidade II CAPES; Bolsa de Isenção FUPF 25%;Bolsa de Isenção FUPF 50%; Bolsa de Isenção FUPF 100%) para custear as despesas financeiras do curso.

Para tanto, anexo os seguintes documentos:

() Declaração de inexistência de vínculo empregatício, se for o caso, obrigatória para a modalidade “Bolsa Remunerada CAPES”.

() Declaração de dedicação integral ao curso (40 horas semanais) para os concorrentes às modalidades “Bolsa Remunerada CAPES”, “Taxa CAPES” e “Bolsa de Isenção FUPF 100%”.

() Declaração de dedicação parcial ao curso (20 horas semanais), para os concorrentes à modalidade “Bolsa de Isenção FUPF 50%”.

Anexo II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu,, brasileiro(a),
residente à, com CPF
nº, declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer
natureza.

Passo Fundo, de Janeiro de 2018.

Assinatura

Anexo III

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL AO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA

Eu,, brasileiro(a),
residente à, com CPF
nº....., concorrente à modalidade

(Bolsa remunerada PROSUC CAPES Modalidade I, PROSUC CAPES Modalidade II ou Bolsa de Isenção FUPF 100%), declaro que, caso seja selecionado(a), me dedicarei integralmente ao curso de Mestrado do PPGEng no período de vigência do auxílio. Declaro ainda que não irei desenvolver trabalhos remunerados neste período e que cumprirei no mínimo quarenta horas semanais nas dependências da Universidade de Passo Fundo (máximo de oito horas diárias e mínimo de dez turnos na semana), para realizar atividades acadêmicas e científicas, de acordo com o planejamento realizado pelo meu tutor e/ou orientador. Comprometo-me a informar à Comissão de Bolsas do PPGEng quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

Passo Fundo, de Janeiro de 2018.

Assinatura

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO PARCIAL AO CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA

Eu,, brasileiro(a), residente à, com CPF nº....., concorrente à modalidade “Bolsa de Isenção FUPF 50%”, declaro que, caso seja selecionado(a), me dedicarei ao curso de Mestrado do PPGEng no período de vigência do auxílio e que cumprirei no mínimo vinte horas semanais nas dependências da Universidade de Passo Fundo (máximo oito horas diárias e mínimo de cinco turnos na semana), para realizar atividades acadêmicas e científicas, de acordo com o planejamento realizado pelo meu tutor e/ou orientador. Declaro que não irei desenvolver trabalhos remunerados nas dependências da UPF durante o período citado e que irei informar à Comissão de Bolsas do PPGEng quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

Passo Fundo, de Janeiro de 2018.

Assinatura